

**RESOLUÇÃO Nº 011/2022**

O Presidente do **Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM**, órgão colegiado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, nos termos da Lei Estadual Nº 13.235, de 24.05.2007, da Lei Nº 17.360/2007 do Município do Recife e da Lei Nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda-CTM, e do Colegiado, conforme previsão no Art.16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, recepcionado pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA-CTM.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO que compete ao CTM, exercer as atribuições previstas no instrumento legal, na legislação e nos regulamentos específicos relacionados com a provisão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO as atribuições do Consórcio de Transporte Metropolitano, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO que são objetivos do CTM assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços;

CONSIDERANDO os termos da CI nº 54/2022 da Diretoria de Operação, anexado ao processo SEI nº 0050500041.002171/2021-94, datada de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do despacho nº 31/2022 da Coordenadoria Jurídica, anexado ao processo SEI nº 0050500041.002171/2021-94, datada de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do o artigo 257, do Anexo 15, do Regulamento das empresas concessionárias, que deve ser disponibilizado aos usuários o pagamento em moeda corrente;

CONSIDERANDO que o referido assunto foi apreciado, discutido e autorizado na 39ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Transportes Metropolitano, celebrada em 09/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as empresas operadoras do STPP-RMR deverão receber também o pagamento em espécie.

Art. 2º Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário à esta Resolução.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

SIMONE SILVA OSIAS

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM - EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 15/12/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Silva Osias**, em 15/12/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31523483** e o código CRC **FC37CC37**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510